



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 113 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, na Praça Monsenhor Diniz, Centro – 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (DEZESSEIS) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **BRUNO PEREIRA DE FARIA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **BRUNO PEREIRA DE FARIA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5783 de 16 de outubro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **JOÃO MARCIO MAULAZ BOLZAN**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **16 (dezesseis)** passageiros, na Praça Monsenhor Diniz - Centro, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **JOÃO MARCIO MAULAZ BOLZAN**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 34668750 – SSP/SP, CPF nº. 335.204.938-61 e da CNH nº. 03155428583, categoria **AE**, residente na Rua Antônio Teixeira Pinto, nº 03 – Bairro Chale, 5º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados os benefícios concedidos* ao Senhor **BRUNO PEREIRA DE FARIA** através do Decreto nº 099/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito